



PROCESSO Nº 1002/04

PROTOCOLO Nº 8.220.800/04

PARECER Nº 165/07

APROVADO EM 28/03/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADA: COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DA SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – CEF/DIE/SEED

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Indeferimento do pedido de reconsideração do Parecer CEE nº 96/05
que trata do Reconhecimento do Curso de 2º Grau – Educação Geral,
para fins de certificação.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício GS/SEED nº 4391/05, reencaminha o referido protocolado a este Conselho, com Informação da Assessoria Técnica - CEF/DIE/SEED (fls.91) solicitando reconsideração do Parecer CEE nº 96/05 que concede reconhecimento do Curso de 2º Grau para fins de Certificação.

A Assessoria Técnica da CEF/SEED, fls.91, informa que

“ (...)

... o ensino referido teve sua nomenclatura e proposta pedagógica adequada, amparada pela LDB nº 9394/96 e normas do Conselho Estadual de Educação – Deliberação nº 03/98 e 14/99, passando de Curso de 2º Grau – Educação Geral para Ensino Médio, constituindo-se , desta forma, em um mesmo curso.”

(...)”

Por meio do Parecer CEE/PR nº 204/06, aprovado em 14/07/06, este Conselho respondeu a indagação semelhante e de iniciativa da própria Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Departamento de Infra-Estrutura da Secretaria de Estado da Educação.



PROCESSO Nº 1002/04

VOTO DA RELATORA

Isto posto, esta relatora considera a questão esclarecida e mantém os termos do Parecer CEE nº 96/05.

Este Processo deverá ser encaminhado à SEED para providências cabíveis.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 27 de março de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 28 de março de 2007.